PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA
GRUPO PARLAMENTAR

Projeto de Resolução N.º 1070/XIII/3

Recomenda a promoção de uma política de propriedade intelectual que fomente o investimento e a inovação

Os setores empresariais que dependem do uso de Propriedade Intelectual (PI) correspondem a uma realidade crescente e estratégica das economias modernas, constituindo-se como motores do crescimento do emprego e do Produto Interno Bruto (PIB). Um estudo recente[1] elaborado pelo *European Patent Office* e pelo *European Union Intellectual Property Office* refere que setores que desenvolvem atividade com PI representam já 28% da criação de emprego e 42% do total da atividade económica da União Europeia. Estes setores correspondem hoje à maioria do comércio da União com o resto do mundo e os seus trabalhadores usufruem remunerações, em média, 40% superiores face aos setores não intensivos em PI.

Desde a Convenção de Berna sobre direitos de autor (1880), da Convenção de Paris, como primeiro acordo internacional relativo à Propriedade Intelectual ou da assinatura do Acordo sobre Aspetos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPs), muito mudou na proteção e incentivo à criação de conhecimento. Um regime de proteção de PI competitivo suporta a criação de conhecimento e simultaneamente a sua exploração, premiando os investigadores/inovadores. Assim, um modelo de proteção de PI adequado age como um impulso à inovação, promovendo um crescimento económico assente em empregos qualificados e bem remunerados.

A otimização da transferência de conhecimento dos sistemas científicos e tecnológicos nacionais para as empresas é central nos melhores sistemas regionais e nacionais de inovação. É fundamental construir capacidade no sistema público de investigação de relacionamento com as temáticas da indústria, nomeadamente no que concerne à propriedade intelectual, bem como auxiliar a sociedade (as PME em particular) a absorver

[1] Intellectual property rights intensive industries and economic performance in the European Union Industry-Level Analysis Report, October 2016, Second edition - http://www.epo.org/service-support/publications.html?pubid=122%23tab3

os resultados da investigação científica e a cooperar com a comunidade investigadora. O quadro no qual esta colaboração acontece deve ser suportado em protocolos de PI adequados e competitivos, eliminando burocracias e reforçando a interação entre ensino superior e empresas. Estes protocolos, que contratualizam relações jurídicas, devem ser complementados com guias práticos que ajudem em colocar em prática as conceções atrás descritas.

O aumento da centralidade dos ativos intelectuais nos mercados competitivosreflete-se também na informação disponível sobre a temática. O significativo aumento de estudos e publicações relacionadas com direitos de propriedade intelectual mimetiza também o aumento do número de patentes, e outros tipos de proteção de propriedade intelectual, apesar de, no que toca a Portugal, haver ainda um longo caminho a percorrer. Como instrumento de política pública, a proteção jurídica da propriedade intelectual providencia a indivíduos e organizações incentivos para empreenderem atividade de criação de conhecimento, garantindo-lhes direitos aos resultados do seu trabalho intelectual.

A propriedade intelectual é assim, fundamental para o sucesso na valorização do conhecimento criado. Os sistemas de PI funcionam também como facilitadores da inovação empresarial e são de forma incremental considerados um instrumento estratégico para a criação de valor. Os direitos de PI são hoje encarados como unidades fundamentais nos modelos de negócio em diversas indústrias de inovação intensiva, com a gestão dos direitos de propriedade intelectual a ser uma parte importante da política de inovação.

Assim, em coerência com as razões anteriormente expostas, a Assembleia da República resolve, ao abrigo do disposto na al. *b)* do Artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da al. *b)* do n.º 1 do art. 4.º do Regimento da Assembleia da República, recomendar ao Governo que:

1. Promova a publicação e ampla divulgação de diretrizes que norteiem os processos de exame dos diferentes pedidos de proteção de Propriedade Industrial, fornecendo instruções sobre práticas e procedimentos a levar a cabo

nas diferentes fases de exame, para uma melhor compreensão e mais eficiente redação dos pedidos por parte dos requerentes.

2. Promova o aceleramento dos exames aos diferentes pedidos de proteção de Propriedade Industrial, eliminando os atrasos existentes, e contribuindo para o cumprimento dos prazos de decisão sobre os pedidos.

3. Expanda os recursos e as ferramentas disponíveis para as empresas se relacionarem com o sistema científico e tecnológico nacional, incluindo acordos/contratos modelo, guias práticos bem como outro tipo de instrumentos facilitadores da proteção, licenciamento ou transação da PI.

4. Desenvolva um programa que incentive o aumento do nível de conhecimento e consciência relativamente às matérias da propriedade intelectual no sistema científico e tecnológico nacional e nas instituições de ensino superior, nomeadamente com iniciativas dirigidas aos responsáveis pela cooperação empresarial, incluindo formação acerca dos mecanismos nacionais e europeus de proteção de patentes.

5. Incentive as instituições de ensino superior a promover o direcionamento estratégico da investigação tendo em conta a sua futura valorização e, em particular no caso dos institutos politécnicos, a relação com o território, procurando nichos de oportunidade tecnológica e patenteável, e portanto comercializável.

6. Invista em formação alargada sobre PI, e incentive as Instituições de Ensino Superior a integrar nos programas doutorais, e quando aplicável nos mestrados, fonte da maioria dos requerimentos de proteção, em particular nas áreas do

conhecimento de maior dimensão tecnológica, formação creditada em propriedade intelectual.

7. Envide esforços no sentido de garantir que a adesão à patente unitária europeia não representa custos adicionais nem perdas de competitividade para as empresas nacionais, não só no que toca a traduções, mas também de submissão de patentes e de processos de contestação de direitos.

8. Meça o impacto económico da PI em Portugal, avaliando o progresso efetuado, tanto a nível académico como empresarial, disponibilizando de forma pública informação atual e comparável, incluindo o desenvolvimento de uma plataforma que permita um acesso rápido e simples a dados, com métricas comparáveis, e para a qual contribuam as várias entidades que atuam neste campo.

Assembleia da República, 4 de outubro de 2017.

Os Deputados do PSD,

Hugo Soares

Margarida Mano

Luis Leite Ramos

Amadeu Albergaria

António Costa Silva

Nilza de Sena

Emídio Guerreiro

Luis Campos Ferreira

outros